



**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 2017/9/10791, referente ao Procedimento Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016, que tem por objeto serviço de execução do Trabalho Técnico Social e Gerenciamento do Projeto de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Heliolândia, neste município de Castanhal/PA, no valor global de R\$ 465.912,19 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e doze reais e dezenove centavos), e o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO ao CONTRATO Nº 001/2016, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto a SUPRESSÃO de valor do contrato, com decréscimo de 57,14% (cinquenta e sete vírgula quatorze por cento) que passará de R\$ 465.912,19 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e doze reais e dezenove centavos) para o valor de R\$ 199.689,96 (Cento e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL e a empresa SAWAKI MARINHO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-EPP. Assim com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais instrumentos legais correlatos, declara que o Processo Licitatório e o Termo Aditivo de Supressão encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Termo Aditivo de Supressão, supramencionado encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 27 de junho de 2018


**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO**

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. do Controle Interno